

cod. 807,24,48

Memória de Domingos Vandelli sobre a entrada em Portugal de não católicos, principalmente hebreus, aproveitando-se a geral desordem na Polónia, Holanda e grande parte da Itália. [abril . 1796] s. ass. 2 f.

Título original:

not. ant.: cx. 816,3,13 (?) e 816,1,34 (?)  
2ª vol., nº 8 (?)  
doc. 31

Por causa deste Porto franco  
se espalhou n'uma viz, que tao  
bem se deveria dar franquia, e  
Couto aos Hebreos, que com seus ca-  
daes se quinze sem se habatecer n'este  
Reino.

He axioma comprovado pela ge-  
ral experiencia, que se deve a provei-  
tas do momento favoravel, porque  
depois fica som.<sup>to</sup> o desgosto de se  
mao ter aproveitado da occasiao.

Que momento mais favoravel p.<sup>a</sup>  
hum estado como Portugal, que  
pelo seu clima, situacao, riqueza  
do terreno, e das Colonias se pode  
considerar o melhor da Europa p.<sup>a</sup>  
aproveitar se da geral desordem  
da Polonia, Hollanda, e da gran-  
de parte da Italia; p.<sup>a</sup> convidar  
e recolher nelle muitas familias  
de diversas Religioes, e scitas, e  
as suas Riquezas; entre as quaes  
concorrem em grande numero as  
Hebreas, muitas das quaes trazem  
origem d'este Reino, e pelo qual sempre  
conferriam especial amor, e heitade.  
Em outro tempo a Inglaterra, e Hol-  
landa se aproveitaram de similhan-  
tes emigrações.

Mas para facilitar esta importa-  
que tao util ao Estado e a Real  
fazenda nao som.<sup>to</sup> das sobre ditas  
familias, mas de outras Religioes  
he indispensavel darhes sou.<sup>to</sup> ou

franquia, seguir as suas pessoas,  
e bens de qualq[ue] insulto, castigo,  
e oppressão por causa de Religião.

Por motivo de provação se pôde  
mettê-las Contos de Staffeitor nas  
curias, porque razão e pela mesma  
e se augmentar a riqueza do Reino  
não se dará conto a todas as pessoas  
de varias Religões, ou Sectas?

Já neste Reino existem Vares  
pessoas, e gozão de inteira seguran-  
ça relatiuam[ente] a Religião, e q[ue]  
não gozão tal segurança são de  
Religião Hebræa, conservando  
estão sempre grande medo de  
estabelezer se no Reino pelo modo  
com'o qual antes, e depois da sua  
expulsão foram tratadas.

Em muitas Cidades da Europa  
vive grande numero desta gente  
com liure exercicio da sua Religi-  
ão, sem que haja desordem; não  
consta, que tenha feito Profetas.

Quem receje seria, que algumas  
pessoas de origem Hebræa e que  
os seus antepassados foram obriga-  
dos no tempo da expulsão fazer-se  
Catholicos, volta para a sua antiga  
Religião: Mas neste caso seriam  
sogeitos ao castigo de Apostatas;  
o que difficilmente succederia,  
porque depois da sabida Ley do Rei

Rei D. Joze que aboliu a mal  
intendida distincão de Christo-  
novo e Felho, parece impossivel  
que possa haver homem que fulte  
de triz e honra, que se queira  
abaixar a ser considerado vil,  
sogeito ao exemplar castigo de  
Apostata.



Sem religião não se susten-  
 ter por muito tempo Sociedade bem  
 policiada, como a experiencia de  
 Seculos tem mostrado.

E nesta deve subsistir huma Reli-  
 gião dominante a qual he neces-  
 sario conservar, proteger e defender; e  
 que untegiamente pertencia aos  
 Arcebispos e Bispos cujá aulho-  
 ridade vem por direito proprio. Carta  
 de Ley de 17 de Dez. de 1794.

O que está comprovado com muitas  
 Evidencias em huma Memoria do  
 actual Bispo de Coimbra.

Pertence taõ bem ao Principe, e pela  
 razõs bem conhecidas, a defesa e  
 protecção desta Religião Dominante  
 pelo que alevantados Tribunales, ou  
 Magistrados incumbidos pelo mesmo  
 Principe pela conservação e defesa  
 desta Religião como ha com Seneca  
 humo sobre a Blasphemia, devendo  
 obrigar todos os Corregedores nas suas  
 annuaes Correções deवालकस sobre  
 o que respecta a Religião Domi-  
 nante, sem intrometter-se com  
 indiscreto fanaticismo, nas outras  
 Religiões, ou Sectas que por  
 sem politico estão toleradas.

Suprimindo quaesques outra  
 Inspeção que antes se tiver he in-  
 troduzido sobre a Religião.

Edeste modo se a procuraria do mo-  
 mento favorecer el em vantagem da  
 Porraçõ, e da Piquiza do Povo